

LEI Nº 923/2011

Amontada, 12 de dezembro de 2011.

ALTERA A LEI 851/2009 DA REFORMULAÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Amontada aprova e eu sanciono a presente
LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 851/2009 da composição do CMS –
Conselho Municipal de Saúde de Amontada, que passa a ter a seguinte redação: Serão
membros do Conselho Municipal de Saúde de Amontada.

I- Representante dos usuários (50%).

- a) Representante do distrito de Sabiaguaba;
- b) Representante do distrito de Moitas;
- c) Representante do distrito de Icaraí;
- d) Representante do distrito de Garças;
- e) Representante do distrito de Aracatiara;
- f) Representante do distrito de Poço Comprido;
- g) Representante do distrito de Lagoa Grande;
- h) Representante do distrito Nascente;
- i) Representante do distrito de Mosquito;
- j) Representante da Sede do Município.

II- Segmento do Governo e Prestadores de Serviços (25%).

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- c) Representante do Municipal de Assistência Social;
- d) Representante do Hospital Municipal Dr. Rigoberto Romero de Barros;
- e) Clínica de Fisioterapia Vitalfísio.

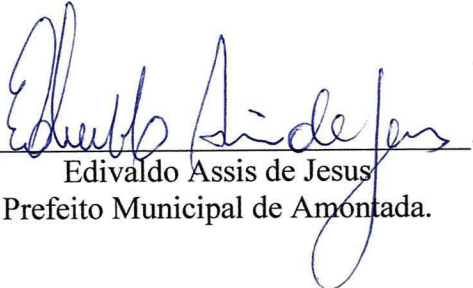
III- Segmentos Profissionais de Saúde (25%).



- a) Representante de Profissionais de Níveis Superior;
- b) 02 (dois) Representante de profissionais de Níveis Médio;
- c) Representante de profissionais ACS – Agentes Comunitário de Saúde.
- d) Representante dos profissionais ACE – Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2011.



Edivaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal de Amontada.